

REGULAMENTO

CAMPANHA PROMOCIONAL - BOLSA PARCIAL 2022

DA REALIZAÇÃO E OBJETO DA PROMOÇÃO

1. A promoção “BOLSA PARCIAL”, doravante denominada **PROMOÇÃO**, é uma realização do **curso Preparatório SuperIntensivo**, em parceria com a **Rede de escolas Ação1** e a unidade participante é a **Taquara**, na Estrada do Tindiba, 1.896.
2. Poderão participar da **PROMOÇÃO**, os estudantes que **não** tenham tido matrícula, em qualquer ano, em qualquer unidade do Colégio Ação1, inclusive para 2022, nos termos e condições estabelecidos neste regulamento.
3. A **PROMOÇÃO** tem por objetivo a premiação em créditos, concedidos pelo curso SuperIntensivo, para utilização **EXCLUSIVA** na unidade contratada, para responsáveis financeiros de novos alunos contemplados por esta **PROMOÇÃO**, nas séries de ENSINO FUNDAMENTAL I - Regular (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais), ENSINO FUNDAMENTAL II - Regular (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais) e ENSINO MÉDIO - Regular (1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio) nos termos e condições estabelecidos neste regulamento.
4. Serão disponibilizadas **75 vagas para a unidade Taquara**, a serem contempladas por esta **PROMOÇÃO**, conforme a ocorrência de matrículas, desde que formalizadas até o prazo acordado com a secretaria da referida unidade.
 - a) A formalização da matrícula ocorre conforme descrito no item 6 deste regulamento;
 - b) O **CRÉDITO**, objeto **PRÊMIO** desta promoção, é válido **EXCLUSIVAMENTE** para o abatimento parcial do contrato de prestação de serviços de 2022.
5. O prêmio, objeto desta **PROMOÇÃO** será garantido através de inscrição prévia, exclusivamente na página oficial da campanha: <https://mkt.acao1.com.br/bolsas-superintensivo/>. O preenchimento não garante matrícula automática e as vagas com os preços exclusivos da campanha estão sujeita aos limites de capacidade de cada turma.

DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DA MATRÍCULA

6. O prêmio, objeto desta **PROMOÇÃO** será validado após cumprido o processo de abertura de matrícula, desde que respeitados os prazos estabelecidos neste regulamento e as condições a seguir:
 - a) O complemento de anuidade (parcela inicial do contrato) deverá ser pago à vista no ato da matrícula (R\$ 320,00), juntamente com as mensalidades de Janeiro e Fevereiro;
 - b) A entrega da documentação básica, minimamente exigida no processo de abertura de matrícula (**Comprovante de residência do responsável (cópia)**, **Carteira de Identidade do contratante (cópia)**, **CPF do contratante (cópia)**, **Declaração da escola de origem (original)** – válido por 30 dias a partir da emissão), deverá ser entregue no ato da matrícula;
 - c) É necessária a presença do responsável financeiro no momento da matrícula, munido dos documentos descritos no item b);
 - d) O responsável financeiro deverá, no ato da matrícula, efetuar a assinatura do contrato de prestação de serviços e demais documentos específicos (declarações, ficha de matrícula, requerimento de matrícula, etc) que serão entregues na secretaria da unidade contratada;
 - e) A matrícula permanecerá **pendente de DEFERIMENTO** até que os demais documentos exigidos (**3 fotos 3x4**, **Certidão de Nascimento do aluno (cópia)**, **Carteira de Identidade do aluno – Ensino Médio (cópia)**, **Certificado de reservista do aluno - se do sexo masculino e maior de 18 anos (cópia)**, **Histórico escolar (original)**) sejam entregues à unidade contratada e o valor inicial seja compensado.

- f) No caso de indeferimento ou desistência da matrícula, a inscrição será cancelada assim como o PRÊMIO, não havendo valores a serem devolvidos exceto os que tenham sido pagos pelo responsável, nas condições a seguir:
- i) Nos casos de cancelamento ou desistência antes do início das aulas, cujo ato tenha sido impetrado pelo contratante, a devolução dos valores efetivamente pagos (e recebidos pela instituição) ocorrerá conforme as normas contidas no contrato de prestação de serviços;
 - ii) Nos casos de **INDEFERIMENTO** da matrícula (ato impetrado pela contratada), os valores pagos pelo contratante serão devolvidos integralmente.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

7. A inscrição na promoção para a obtenção do CRÉDITO DE BOLSA PARCIAL (item 5 deste regulamento) deverá ocorrer em até 48 horas após o lançamento da campanha promocional.
- a) Durante este período o responsável já poderá realizar a visita para conhecimento da escola e formalização da matrícula (se houver) com a contemplação do prêmio previsto neste regulamento;
 - b) Após o preenchimento do formulário específico para inscrição na promoção, o responsável financeiro poderá realizar a visita e/ou efetuar a matrícula (se houver) nos termos e condições propostos até a data limite acordada pela secretaria da referida unidade, respeitando o horário comercial.

DA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO DE BOLSA PARCIAL

8. O prêmio, objeto desta **PROMOÇÃO**, é válido exclusivamente para o ano de 2022 para abatimento parcial dos valores mensais do contrato de prestação de serviços educacionais e somente poderá ser utilizado após o cumprimento da formalização da matrícula (item 6 deste regulamento), conforme condições a seguir:
- a) O prêmio desta promoção não poderá ser somado ou utilizado em concomitância com outros benefícios de quaisquer natureza;
 - b) A utilização do crédito é **VETADA** para a quitação total ou parcial de quaisquer outros produtos e/ou serviços, principalmente os discriminados abaixo:
 - i. Complemento de anuidade;
 - ii. Serviços e ou produtos ofertados pelo Ação1, ou por seus parceiros terceirizados, como uniforme, carteirinha escolar, blocos de redação, aulas extras, aulas de reforço, aulas de recuperação, Pacotes de serviços extras e outros
 - iii. Bloco(s) de redação;
 - iv. Segunda chamada de prova;
 - v. Estrutura de recuperação;
 - vi. Excursões;
 - vii. Eventuais débitos do(s) contrato(s) de quaisquer anos (inclusive de 2022), em quaisquer unidades da rede;
 - viii. Todo e qualquer serviço ou produto que não seja a MENSALIDADE ESCOLAR DE 2022;
 - c) O CRÉDITO DE BOLSA PARCIAL, Prêmio desta promoção é determinado conforme tabela a seguir (na próxima página) e somente poderá ser utilizado por até 12 meses, considerando, exclusivamente os meses compreendidos no plano de pagamento constante no contrato de prestação de serviços 2022:

Tabelas de CRÉDITOS anuais concedidos pelo SuperIntensivo PARA A BOLSA PARCIAL e respectivas mensalidades (após o abatimento do crédito) que deverão ser pagas pelo contratante:

UNIDADE TAQUARA

Segmento e série		CRÉDITO / DESCONTO	MENSALIDADES	Período de utilização do crédito
		Anual	12 PARCELAS DE	
Fund. I	1º Ano	R\$ 3.951,60	R\$ 309,00	Plano de pagamento 2022
	3º Ano	R\$ 3.495,60	R\$ 347,00	Plano de pagamento 2022
	4º Ano	R\$ 4.400,40	R\$ 347,00	Plano de pagamento 2022
	5º Ano	R\$ 3.800,40	R\$ 397,00	Plano de pagamento 2022
Fund. II	6º Ano	R\$ 4.094,40	R\$ 457,00	Plano de pagamento 2022
	7º Ano	R\$ 3.956,40	R\$ 488,00	Plano de pagamento 2022
	8º Ano	R\$ 3.956,40	R\$ 488,00	Plano de pagamento 2022
	9º Ano	R\$ 3.367,20	R\$ 567,00	Plano de pagamento 2022
Médio	1ª Série	R\$ 4.878,00	R\$ 588,00	Plano de pagamento 2022
	2ª Série	R\$ 4.770,00	R\$ 597,00	Plano de pagamento 2022
	3ª Série	R\$ 5.413,20	R\$ 689,00	Plano de pagamento 2022

- d) O limite mensal de utilização do crédito é de 1/12 (um doze avos) do valor anual total do prêmio;
- e) Para usufruir do benefício, a cada mês, o responsável deverá efetuar o pagamento da mensalidade conforme a data limite estipulada no contrato de prestação de serviços. Vencido o prazo, o benefício do mês em questão é cancelado automaticamente;
- f) **NO CASO DE ATRASO OU INADIMPLEMTO O CONTRATANTE PERDERÁ DIREITO A TODOS OS DESCONTOS CONCEDIDOS (VENCIDOS E VINCENDOS);**
- g) **IGUALMENTE PERDERÁ DIREITO A TODOS OS DESCONTOS CONCEDIDOS, CASO O(A) DISCENTE VENHA A FERIR NORMAS DISCIPLINARES CONTIDAS NO REGIMENTO E NO MAUAL DO ESTUDANTE.**
- h) O crédito ou saldo expirará em ao fim do plano de pagamento de mensalidades, constante no contrato de prestação de serviços de 2022 e **não poderá ser utilizado após esta data;**
9. A utilização do CRÉDITO fica restrita ao número MÁXIMO de 2 (dois) beneficiários / alunos por contratante ou membros de uma mesma família quando dependentes de uma única pessoa geradora de renda.

Disposições Finais

10. O curso SuperIntensivo e a Rede Ação1 se reservam o direito de desqualificar e/ou excluir da Promoção o inscrito que, direta ou indiretamente, descumprir qualquer cláusula deste regulamento, ou ainda:
- a) Se utilizar de quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro;
- b) Tentar tornar beneficiário um estudante com idade incompatível com a série a ser cursada;
- c) Que não apresente documento comprobatório de legitimidade para cursar a série pretendida;
- d) Que o responsável possua débito(s) em alguma das instituições (SuperIntensivo e Ação1).

11. O **SUPERINTENSIVO** se reserva o direito de efetuar possíveis modificações neste regulamento, com aviso prévio de 3 dias. Contudo, compromete-se a deixar a informação à disposição de quem possa interessar em suas unidades de ensino.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo **SUPERINTENSIVO E PELA REDE AÇÃO1**, sendo suas decisões soberanas e de caráter irrevogável e irrecurável.
13. A participação nesta Promoção implica a aceitação, sem reservas, deste regulamento concordando tacitamente com todas as normas contidas no presente, que estará à disposição dos interessados nas unidades de ensino **AÇÃO1**.